

## DECRETO 029/2017

### *Altera a composição do Comitê de Coordenação e Comitê Executivo visando à condução do processo de elaboração e operacionalização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Goianá – MG, instituída pelo Decreto 006/2017*

O Chefe do Poder Executivo do Município de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o Comitê de Coordenação previsto no artigo primeiro, os seguintes membros:

Waltemberg Ferreira - Representante Prefeitura - Coordenador – (efetivo)  
Valéria Cristina Nunes Campos – Representante do Gabinete – (Suplente)  
Luiz Antonio E. Correa da Cruz – Representante da Administração (efetivo)  
Monique Alves de Aquino - – Representante da Administração (suplente)  
Josiel de Queiroz Haber – Representante da Câmara Municipal de Goianá (efetivo)  
Ségio Roberto de Souza Ribeiro - Representante da Câmara Municipal de Goianá (suplente)

Art. 4º Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo segundo, os seguintes membros:

Fabiano de O. Borges – Representante da Prefeitura/Meio Ambiente – Coordenador (efetivo)  
Anézio da Cruz Rodrigues – Representante da Indústria, Comércio e Meio Ambiente – (suplente)  
Cirineu Mendes Ribeiro – Representante da Secretaria da Saúde – (efetivo)  
Lúcio Alvim – Representante da Secretaria da Saúde – (suplente)  
Fátima Regina Corrêa da Cruz Escobar - Representante da Secretaria da Educação (efetiva)  
Thagnani Reis do Carmo Ferreira - Representante da Secretaria da Educação (suplente)  
Wanderson Ferreira de Rezende – Representante da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos – (efetivo)  
Delio Afonso dos Santos - Representante da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos – (suplente)

Art. 5º- Considerar com relevância os serviços prestados pelos membros integrantes dos Comitês de Coordenação e Executivo, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Goianá, 08 de abril de 2017.

**Estevam de Assis Barreiros**  
**Prefeito Municipal**